DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 | CASTRO, 31 DE MARÇO DE 2023 • 2664 • 07 PÁGINAS

DECRETOS

DECRETO Nº 241/2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição para aplicação do novo regime de licitações e contratos, que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Castro, e dá outras providências.

O Prefeito de Castro, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial a previsão constante em seus artigos 191 e 193, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação do novo regime de licitações e contratos, que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Castro.

Art. 2º Os órgãos integrantes da administração direta do Município de Castro poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, conforme segue:

I - a opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação até o dia 31 de março de 2023;

II - o processo administrativo deve ser instaurado, mediante protocolo em sistema próprio, até o dia 31 de março de 2023;

III - os editais, quando for o caso, referentes às licitações ou contratações com fundamento nas leis referidas no caput, deverão ser publicizados até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O disposto no caput se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 3º Os processos administrativos de licitação ou contratação cujos editais, avisos ou contratos não tenham sido publicizados e que não tenham sido instaurados até as datas fixadas no artigo anterior, deverão, para prosseguimento, ser adequados às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Os órgãos integrantes da administração direta do Município de Castro deverão adotar o necessário planejamento para a observância das datas máximas estabelecidas no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Quando efetivada a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, todo o processo e a respectiva contratação, bem como eventuais alterações observarão o disposto nas referidas normas, conforme o caso, vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a referida legislação.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto no art. 2º deste Decreto, os processos licitatórios que tenham os editais publicados até o dia 31 de março de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1933 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos, ou outro instrumento hábil e seus aditamentos durante toda a sua vigência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 30 de março de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSOLIDAÇÃO DOS EDITAIS Nº 03/2023 - SMF

O Prefeito do Município de Castro, no uso de suas atribuições, de conformidade ao que determina a Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, artigo 2º faz saber a todos quantos virem e haja de pertencer o conhecimento deste edital que a Prefeitura do Município de Castro obteve, de entidade da Administração Federal, durante o mês de Março de 2023 de acordo com os Editais números: 15/2023, 16/2023, 17/2023, 18/2023, 19/2023, 20/2023 e 21/2023, Publicados no Mural do Paço Municipal a liberação dos seguintes recursos:

EDITAL nº. 0015/2023 – SMF

01	03/03/2023	Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	6.250,00
02	03/03/2023	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Diversas	15.020,04
03	03/03/2023	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	651,00
04	03/03/2023	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	12.369,00
05	03/03/2023	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Diversas	15.020,04
06	03/03/2023	Indice de Gestao Descentralizada - Programa Auxilio Brasil	12.429,30

EDITAL nº. 0016/2023 – SMF

01	06/03/2023	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	3.798,00
02	06/03/2023	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	3.798,00
03	06/03/2023	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	3.798,00
04	06/03/2023	SAMU 192	51.625,00
05	06/03/2023	Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC	325.905,00

EDITAL nº. 0017/2023 – SMF

01	10/03/2023	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	12.369,00
02	10/03/2023	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	651,00

EDITAL nº. 0018/2023 – SMF

01	13/03/2023	Incentivo Financeiro da APS-Capitação Ponderada	420.199,20
02	13/03/2023	Agente Comunitário de Saúde	210.924,00
03	13/03/2023	Incentivo para Ações Estratégicas	15.417,28
04	13/03/2023	Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	63.459,93
05	13/03/2023	Programa de Informatização da APS	30.600,00
06	13/03/2023	Incentivo para Ações Estratégicas	59.068,00

EDITAL nº. 0019/2023 – SMF

01	17/03/2023	FNDE-Salário Educação	305.632,75
02	17/03/2023	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Diversas	15.020,04

EDITAL nº. 0020/2023 – SMF

01	22/03/2023	PNAE - EJA	426,40
02	22/03/2023	PNAE - Pré-Escola	47.755,20
03	22/03/2023	PNAE - AEE	2.488,80
04	22/03/2023	PNAE – Ensino Fundamental	78.978,60
05	22/03/2023	PNAE - Creche	26.605,40

EDITAL nº. 0021/2023 – SMF

01	24/03/2023	Componente - Piso Básico Fixo	21.744,82
02	24/03/2023	Componente-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	19.432,98

03	24/03/2023	Componente - Piso de Alta Complexidade I- Criança/ Adolescente	4.524,41
04	24/03/2023	Componente - Piso de Transição de Média Complexidade	1.205,65
04	24/03/2023	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade-MSE	3.981,48
05	24/03/2023	Componente - Piso de Alta Complexidade I	3.076,60
06	24/03/2023	Componente -Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI	7.239,05

De forma especial fica consignado ciência/conhecimento, da obtenção dos benefícios supracitados, especialmente os Partidos e ou Agremiações Políticas, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, estas congregadas pelo CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Castro e a Câmara Municipal de Castro.

E, para que não seja alegado desconhecimento, todos os dados descritos estão disponíveis no prédio do Paço Municipal, setor de contabilidade, para conferência.

Castro, 31 de Março de 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 010 de 31 de Março de 2023.

SÚMULA: Delibera sobre o EDITAL de Convocação do Processo de Escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Castro - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatu-to da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 3912/2022, em Sessão Plenária Ordi-nária do dia 08 de fevereiro de 2023:

Considerando que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e o Conselho de Direitos da Criança e do Adoles-cente são resultados de intensa mobilização da sociedade, no contexto de luta por demo-cracia participativa, e que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Di-reitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da des-centralização político-administrativa na consolidação da proteção integral da infância e juventude em âmbito municipal;

Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em espe-cial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

Considerando a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, a qual altera a Resolução nº 170/2014, e dispõe sobre o Processo de Escolha em data unificada em todo o território nacional, dos Membros do Conselho Tutelar;

Considerando a Resolução Nº 909 de 14 de março de 2023, do Tribunal Regional Eleito-ral do Paraná, que dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as eleições das membras e dos membros dos Conselhos Tutelares nos municípios do estado do Paraná, por meio de votação eletrônica;

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendi-mento a crianças e adolescentes na cidade de Castro.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICO o Edital de Convocação do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 a 10 de janeiro de 2028, do Município de Castro/PR.

Art 2º- Aprova e publica o Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, elaborado pelo CMDCA, e os anexos, que constituem parte inte-grante desta Resolução.

Artº 3º- A condução do Processo de Escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar - Gestão 2024 a 10 de janeiro de 2028, será conduzido pelo Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial desig-nada pela Resolução nº006, de 03 de Março de 2023, com o apoio técnico previsto na Lei Municipal nº 3912/2022, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Art. 4º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rosmeri Ap Dalazoana Gebeluka
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO /2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO-LESCENTE DE CASTRO/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Munici-pal nº 3912/2022, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar, para a Gestão 2024 a 10 de janeiro de 2028.

1. DO OBJETO

1.1 . O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disci-plinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Reso-lução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 3912 de 14 de Março de 2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infân-cia e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão municipal ou do distrito federal, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novos processos de escolha em igual-dade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo o território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, estabelecido em lei municipal e sob a responsabilidade do CMDCA, com o apoio da Jus-tiça Eleitoral.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguin-tes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros ti-tulares, seguidos dos suplentes em ordem de classificação;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3912/2022 e no art. 8º parágrafo 3º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criou a Comissão Especial, instituída pela Resolução nº 006, de 03 de Março de 2023, por meio de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, de composi-ção paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da socie-dade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, da seguinte composição:

A) REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Esportes
1 - Reidinirailla Ferreira

Procuradoria Geral do Município
2 - Cynara Silva Menin

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
3 - Ataise de Lima Vilas Boas Maroneze
4 - Rosmeri Ap. Dalazoana Gebeluka

B) REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Organização de Profissionais afetos à área – Organização Conselho Regional de Ser-viço Social –CRESS/PR - NUCRESS- Ponta Grossa e região
1 - Adriano Roberto dos Santos

Entidade de Assistência à Criança e Adolescente - Centro de Atendimento à Criança e Jovem Jardim Colonial
2- Daiane Barbosa

Programa de Aprendizagem Profissional – Programa de Aprendizagem Profissional – Associação Antonio e Marcos Cavanis – Jovem Aprendiz
3- Suzian Cristine Fidelix

Organização CRP - Conselho Regional de Psicologia do Paraná
4 - Juliana Silva Castro

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atri-buições, publicará Edital Específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro e Resoluções para cada uma das fases do processo de escolha dos membros do

Conse-lho Tutelar, as quais deverão dispor sobre:

I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo de escolha;

II – As regras de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, contendo informações sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Pro-cesso de Escolha em Data Unificada, conforme legislação vigente;

IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de

Escolha em Data Unificada; e

V – As vedações.

VI – O Calendário com as datas e os prazos para o registro das candidaturas, impugna-ções, recursos e outras fases do processo de escolha.

VII – Informações sobre a remuneração e jornada de trabalho, horário, plantões, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar, e

VIII – Sobre a prova eliminatória, formação exigida nas normativas para os candidatos e após o processo de escolha, aos titulares e suplentes.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do adolescente, conforme modelo anexo;

4.2. Residir no Município no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

4.3. Estar em gozo de seus direitos políticos e ser eleitor do município;

4.4. Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclu-são de curso de ensino médio ou equivalente;

4.5. Apresentar declaração de próprio punho, afirmando não ter sido penalizado em pro-cedimento administrativo disciplinar (para os servidores públicos);

4.6. Apresentar certidão negativa da Vara Criminal;

4.7. Comprovar experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos em atividades na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente nos Serviços governamentais de diferentes áreas e ou entidades registradas no CMDCA;

4.8. Idade superior à 21 anos;

4.9. Submeter-se à prova escrita eliminatória, de conhecimentos sobre os direitos da Cri-ança e do Adolescente e noções básicas de informática; ambas com o mínimo de cin-quenta por cento (50%) de acerto pelo candidato, a ser formulada por Comissão designa-da pelo CMDCA, assegurado prazo de para interposição de recurso junto à Comissão do Processo de Escolha a partir da data de publicação do resultado;

4.10. Participar de curso preparatório (formação inicial) organizado pela Comissão do Processo de Escolha, e destinado aos candidatos ao Conselho Tutelar, com participação mínima de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso.

§ 1°. No caso da impossibilidade de participação no curso preparatório, por motivos de doença ou por incompatibilidade com o horário de trabalho, o candidato deverá apresen-tar atestado médico ou justificativa do emprego, a qual será analisada pela Comissão do Processo de Escolha, sendo acolhida ou não por meio de parecer.

§ 2° - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclu-siva em jornada de no mínimo 40 horas semanais, conforme previsto no Artigo 43 da Lei Municipal n° 3912/2022;

5.2. O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quais-quer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

5.3. A dedicação exclusiva implica na vedação do exercício de outra atividade remunera-da, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas.

5.4. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remune-ração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1°. A remuneração do Conselheiro Tutelar quando em efetivo exercício será equiparada ao valor pago ao ocupante do Cargo em Comissão – CC4, constantes das Leis que tra-tam do Plano de Cargos e Salários do município, atualmente no valor de R$4.426,93.

§ 2°. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não confi-gura vínculo empregatício.

§ 3°. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9°, § 15, inciso XV, do De-creto Federal n° 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas nos artigos 136, 101 (inciso I ao VI), 129 (inciso I ao VII), 95 (fiscalização) e 105 da Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL

7.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pre-tendentes inscritos.

7.2. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

7.3. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candi-datura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

7.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada ca-berá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candida-tos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

7.6. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmaram compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e na Resolução do Conanda.

7.7. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua or-dem.

7.8. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

7.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

7.10. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

7.11. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, cônjuges, companheiros, mesmo que em união estável e ou homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme artigo 68 da Lei n° 3912/2022, ou parentes em linha reta, colateral ou por afini-dade até o terceiro grau, conforme artigo 15 da Resolução n°231/2022 do CONANDA.

8.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Formação inicial;

IV - Quarta Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

V - Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

VI - Sexta Etapa: Capacitação;

VII - Sétima Etapa: Diplomação e Posse

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. Para participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada, o candida-to deverá protocolar pessoalmente na sede do CMDCA os documentos e a ficha de Ins-crição, no prazo estabelecido no calendário deste edital, acondicionado em envelope pa-drão ofício, sem timbre e sendo lacrado após conferência dos documentos de identifica-ção pessoal.

10.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direi-tos da Criança e do Adolescente, logo após a publicação do Edital do Processo de Esco-lha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução N° 231/2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

10.3. As inscrições serão realizadas no período de 04/04/2023 a 28/04/2023 no horário das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30 h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Castro, sito à Rua Padre Damaso, n°81 – Centro (Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social).

10.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

10.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos docu-mentos e receberá como comprovante, cópia assinada da inscrição.

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Re-solução n° 09/2023 e neste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2. A análise dos documentos será realizada de 02 a 10 de maio.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do

processo de escolha, em 15 de maio, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamen-tada, até o dia 22 de maio.

12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do en-caminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabi-lização legal.

12.3. O candidato impugnado terá o prazo de até dia 26 de maio, para apresentar sua de-fesa.

12.4. A análise da documentação do pedido de recurso pela Comissão Especial será no dia 29 de maio,

12.5. A notificação ao candidato, do resultado da análise do recurso pela Comissão Es-pecial, será no dia 30 de maio;

12.6. A interposição de recurso pelo candidato ao CMDCA, contra a decisão da Comissão Especial será em 31 de maio;

12.7. A lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data unificada, em ordem alfabética, será publicada no dia 05 de Junho, dando ciência ao Ministério Público.

13. DA TERCEIRA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

13.1. Esta etapa consiste na formação dos candidatos inscritos para a função de conse-lheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

13.2. A formação inicial será conduzida pelo CMDCA, antes da realização do exame de conhecimento específico na data de 16 de junho de 2023, das 13h às 17h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua: Marechal Deodoro, nº 348, Vila Rio Branco, Castro - Pr.

14. DA QUARTA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

14.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 25 de junho de 2023, das 9h às 12h, no CEJU - Centro da Juventude Wallace Tadeu de Mello, sita à Rua Rai-mundo Feijó Gaião, nº 359 - Jardim das Araucárias, Castro.

14.2. Conforme Art. 51, inciso IX da Lei nº 3912/2022, "Submeter-se à prova escrita elimi-natória, de conhecimentos sobre os direitos da Criança e do Adolescente e noções básis-cas de informática; ambas com o mínimo de cinquenta por cento (50%) de acerto pelo candidato, a ser formulada por Comissão designada pelo CMDCA, assegurado prazo de para interposição de recurso junto à Comissão do Processo de Escolha a partir da data de publicação do resultado."

14.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico dia 28 de ju-nho de 2023, o candidato poderá interpor recurso até o dia 30 de junho de 2023, deven-do protocolar o recurso no horário das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Castro, sito à Rua Padre Damaso, nº 81 – Centro (Secretaria Municipal da Família e Desenvolvi-mento Social). para análise da Comissão Especial.

14.4. A publicação definitiva dos candidatos habilitados, com inscrição deferida em ordem alfabética (início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos) será no dia 05 de julho.

14.5. A reunião com os candidatos habilitados para dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, será no dia 11 de Julho no CEJU - Centro da Juventude Walla-ce Tadeu de Mello, às 13h30.

15. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado os locais de votação por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro no endereço: https://castro.atende.net e outros instrumentos de comunicação a serem divulgados pela Comissão Especial.

15.2. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro e outros instrumentos de comu-nicação.

15.3. Em caso de impugnações referente ao resultado da votação, a publicação oficial será no dia 02 de Outubro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro.

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

16.1. Conforme previstas na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e especificadas na Resolução do CMDCA, nº09 de 29 de março de 2023, disponível na aba do sub portal dos Conselhos, no site da prefeitura https://castro.atende.net/cidadao/pagina/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFi-le&ajaxPrevent=168026317266 1&file=00AF53F5DAD29F21475FA202CB3089F744E0051C&sistema=WPO&classe=U ploadMidia

17. DO EMPATE

17.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com mais idade, conforme previsto na Lei Municipal nº 3912/2022, no artigo nº 64, pará-grafo único.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, o nome dos cinco primeiros classificados, considerados conselheiros tutelares titulares e os demais classificados, considerados suplentes, em ordem decrescente de votação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser diri-gidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respei-tando os prazos estabelecidos neste Edital.

19.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

19.3. O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

19.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordiná-rio, para decisão com o máximo de celeridade.

19.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

19.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

20. DA SEXTA ETAPA – CAPACITAÇÃO

20.1. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribui-ções do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 70% (setenta por cento).

20.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se a ordem de classi-ficação.

20.3. As diretrizes e parâmetros para a capacitação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

21. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

21.1. A diplomação será realizada pelo CMDCA; a nomeação e posse dos conselheiros tutelares será dada pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Esco-lha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 3912/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

22.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

22.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclu-são do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se

Castro, 31 de Março de 2023.

Rosmeri Ap Dalazoana Gebeluka
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital de Convocação do Processo de Escolha Unifica-da dos Membros do Conselho Tutelar

Calendário Referente ao Edital de Convocação	
EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	31 de março
Inscrição na Sede do Conselho Municipal -CMDCA Endereço: Rua Padre Damaso, nº 81 Horário: das 8h30 às 11 h e das 13h30 às 16h30	04 a 28 de abril
Análise dos requerimentos de inscrições	02 a 10 de maio
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	15 de maio
Prazo para recurso das impugnações de candidatura	até 22 de maio
Notificação dos candidatos impugnados para defesa	de 23 a 25 de maio
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	26 de maio
Análise dos recursos pela Comissão Especial	29 de maio
Notificação ao candidato, do resultado da análise do recurso pela Comissão Especial	30 de maio
Interposição de recursos pelo candidato, ao CMDCA, contra a decisão da Comissão Especial	31 de maio
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	05 de junho
Formação inicial para todos os candidatos Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação Rua: Marechal Deodoro, nº 348, Vila Rio Branco, Castro - Pr	16 de junho das 13h às 17h
Exame de conhecimento específico Local: CEJU - Centro da Juventude Rua Raimundo Feijó Gaião, nº 359 - Jardim das Araucárias, Castro.	25 de junho das 9h às 12 h
Resultado do exame de conhecimento específico	28 de junho
Prazo para recurso - exame de conhecimento específico	Até 30 de junho
Análise dos recursos pela Comissão Especial	03 de julho
Publicação definitiva candidatos habilitados com inscrição deferida em ordem alfabética (início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	05 de julho

Reunião com os candidatos habilitados para dar conhecimento formal das regras do processo de escolha. Local: CEJU às 13h30.	11 de julho
Divulgação dos locais de votação	18 de julho
Votação	01 de outubro
Prazo para impugnação do resultado de escolha	01 de outubro
Divulgação do resultado da escolha sem impugnações	01 de outubro
Divulgação do resultado da escolha após análise de impugnações	02 de outubro
Capacitação para os candidatos escolhidos no processo Local e horário a ser divulgado pela comissão	18,19 e 20 de outubro
Diplomação, nomeação e posse dos escolhidos e suplentes	10 de janeiro

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CASTRO /PR GESTÃO 2024/2028
1. INSCRIÇÃO Nº _____
Nome do Candidato: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
Carteira de Identidade (RG): _____ CPF: _____
Estado Civil: _____
Telefone: Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Escolaridade: _____ Estuda: () Sim () Não
Ocupação atual (cargo/empresa): _____

2. Tem disponibilidade de tempo para exercer a função de Conselheiro Tutelar?
() Sim () Não

3. Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA?
() Sim () Não

Qual sua Opinião a respeito?

4. Conhece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?
() Sim () Não

5. Tem conhecimento das atribuições do Conselho Tutelar?
() Sim () Não

6. Conhece o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas atribuições?
() Sim () Não

7. DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

() Declaração de idoneidade moral, firmada em documento próprio;

() Cópia do RG, CPF;

() Documento que comprove residência no Município há mais de 1 ano: fatura de água, luz ou telefone, que atestem residência em nome do candidato e na impossibilida-de poderá apresentar (contrato de locação, declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida, certidão de casamento ou outros documentos que comprove a residência do candidato no imóvel);

() Estar em gozo de seus direitos políticos e ser eleitor do Município, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou cer-tidão fornecida pela Justiça Eleitoral, ou Certidão de quitação eleitoral;

() Apresentar certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, ex: Histórico Escolar, Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino ou outro;

() Apresentar certidão negativa da Vara de Execução penal do Estado e Certidão de feitos ajuizados da Comarca;

() Não ter sido penalizado em procedimento administrativo disciplinar - (Declaração do Órgão Público).

() Comprovante de experiência profissional de no mínimo 02 anos em atividades na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

8. BREVE RELATO DA EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que li e concordo integralmente com todos os termos da presente Resolução nº 010/2023 do CMDCA, que dispõe sobre o Edital do Proces-so de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Castro, cuja cópia ficará a minha disposição, bem como afirmo que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nós últimos 05 (cinco) anos.
Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:
Castro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a)_____ _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (â) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone até a presente data.

Castro, ____, de _____ de 2023.

Nome:

Endereço: _____

RG:_____CPF:_____

Assinatura:_____

Nome:

Endereço: _____

RG:_____CPF:_____

Assinatura:_____

Obs. As assinaturas das testemunhas deverão ter Reconhecimento de Firma em Cartório ou apresentar-se juntamente com o candidato no ato da inscrição, devendo o agente administrativo confrontar as assinatu-ras por meio de documento de identificação (Resolução do CMDCA nº011 de 31 de março de 2023).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCI-PLINAR

Eu,_____, por-tador (a) do documento de identidade nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, não ter sido penalizado em procedi-mento administrativo disciplinar.
Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como po-de ser enquadrada como litigância de Má-fé.
Nada mais a declarar, e ciente da responsabilidade da declaração prestada e por ser ver-dade assino a presente declaração.

Assinatura:_____

Castro, _____, de _____ de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 11 de 31 de Março de 2023.

SÚMULA: Aprova Modelo de Declaração de Idoneidade Moral como parte integrante do Edital de Convocação de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar - mandato 2024 a 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 3912/2022:

Considerando que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade, no contexto de luta por democracia participativa, e que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral da infância e juventude em âmbito municipal;

Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

Considerando a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, a qual altera a Resolução nº 170/2014, e dispõe sobre o Processo de Escolha em data unificada em todo o território nacional, dos Membros do Conselho Tutelar;

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 3912 de 14 de março de 2022, em que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente delibera, sobre as regras e restrições de propaganda do processo de escolha aqui retratado;

Considerando o previsto na Resolução nº 010 de 31 de Março de 2023, em que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente delibera sobre o Edital de Convocação do Processo de Escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Castro - Pr;

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes na cidade de Castro.

RESOLVE

Art. 1° – Aprova o modelo de " Declaração de Idoneidade Moral", visando atender o Item 4.1. do Edital de Convocação /2023 que trata do Processo de Escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Castro – Pr, para gestão de 2024/2028.

Art. 2° – Reconhecer firma nos termos da Lei Federal nº 13726/2018, artigo 3º, inciso I, "reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento".

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosmeri Ap. Dalazoana Gebeluka
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

CONCEDENTE: Município de Castro

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
TOMADOR: Associação de Assistência Social de Castrolanda
CNPJ nº: 01.592.677/0001-29
OBJETO: Prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 170 Crianças e Adolescentes.
Valor Anual: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0015.2079.3.3.50.43.99.99
PRAZO: 01/04/2023 à 31/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023

ÁLVARO TELLES – Concedente

SILVIA KASSIES – Tomador

MICHELLE NOCERA FADEL – Interveniente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

CONCEDENTE: Município de Castro

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
TOMADOR: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ nº: 76.111.244/0001-03
OBJETO: Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para 54 Idosos - ILPI
VALOR: R$ 2.209.680,00 (Dois milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0015.2079.3.3.50.43.00.00
PRAZO: 01/04/2023 a 31/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023

ÁLVARO TELLES – Concedente

DANIEL DINIZ – Tomador

MICHELLE NOCERA FADEL – Interveniente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023

CONCEDENTE: Município de Castro

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
TOMADOR: Obras Sociais Mariliana Barbosa – Lar Mariliana Barbosa
CNPJ nº: 76.110.873.0001-19
OBJETO: Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para 12 Idosos - ILPI
VALOR: R$ 491.040,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0015.2079.3.3.50.43.00.00
PRAZO: 01/04/2023 a 31/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023

ÁLVARO TELLES – Concedente

RENI PERPÉTUO PORTO DA CRUZ – Tomador

MICHELLE NOCERA FADEL – Interveniente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023

CONCEDENTE: Município de Castro

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
TOMADOR: CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PADRE MARCELLO QUILICI
CNPJ nº: 75.637.256/0005-37
OBJETO: Prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 220 Crianças e Adolescentes.
VALOR: R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.004.08.244.0015.2079.3.3.50.43.99.99
PRAZO: 01/04/2023 à 31/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023

ÁLVARO TELLES – Concedente

FRANCO ALLEN SOMENSI – Tomador

MICHELLE NOCERA FADEL – Interveniente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2023

CONCEDENTE: Município de Castro

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ nº: 75.635.437/0001-54
OBJETO: Prestação de Serviço de Proteção Social Especial para 70 Pessoas com Deficiência e suas Famílias.
VALOR: R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.008.244.0015.2079.3.3.50.43.00.00
PRAZO: 01/04/2023 à 31/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023

ÁLVARO TELLES– Concedente

JOSEMAR MARCONDES DOS SANTOS – Tomador

MICHELLE NOCERA FADEL – Interveniente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023

CONCEDENTE: Município de Castro

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
TOMADOR: CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PADRE MARCELLO QUILICI
CNPJ nº: 75.637.256/0005-37
OBJETO: Prestação de Serviço do Programa de Aprendizagem Profissional "Jovem Aprendiz" para 80 adolescentes e jovens de 14 a 24 anos.
VALOR: R$ 127.680,00 (cento e vinte sete mil, seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.004.08.243.0015.6005.3.3.50.43.99.99
PRAZO: 01/04/2023 à 31/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023

ÁLVARO TELLES– Concedente

FRANCO ALLEN SOMENSI – Tomador

MICHELLE NOCERA FADEL – Interveniente

PODER LEGISLATIVO

DISPENSA Nº 007/2023

DATA: 31/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO – PELO PRAZO DE 12 MESES

CONTRATADA: G MED BOURGUIGNON SERVIÇOS CLINICOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.055.801/0001-76

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 12.954,83 (DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)

PATRÍCIA DE MELLO FONTOURA SELMER
PROCURADORA JURÍDICA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2023

A despesa fica dispensada de licitação, tendo em vista o disposto no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: G MED BOURGUIGNON SERVIÇOS CLINICOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.055.801/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO – PELO PRAZO DE 12 MESES

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 12.954,83 (DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.0001.0031.0001.2007-3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Prédio da Câmara Municipal de Castro, 31 de março de 2023.

MIGUEL ZAHDI NETO
Presidente

PORTARIA Nº 28/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: -

APROVAR as férias do servidor Marcos Paulo de Oliveira, matrícula 401, para o período de 10 a 24 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, em 29 de março de 2023.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

Assinado digitalmente porTHIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=01579286000174, CN=THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
Razão:I am the author of this document
Localização:A sua assinatura aqui
Data:2023-03-31 19:54:43
Foxit Reader Versão: 9.7.0